

LEI N° 1.303, DE 30 DE MAIO DE 1977.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA AUMENTO DE
GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de gratificação constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.192, de 14 de dezembro de 1973, que passa a vigorar da seguinte forma: Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) aos servidores que exercem função de motorista, e de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) aos que operarem máquinas pesadas (pá mecânica, patrol, trator, etc.), por dia de serviço efetivamente trabalhado e pago mensalmente.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas constantes do artigo anterior, são provenientes de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 30 de maio de 1977.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.